

Processo n.: @APE 20/00609613

Assunto: Ato de Aposentadoria de Rosi Leite Evangelista

Responsáveis: Ari José Galeski e Odair de Souza

Unidade Gestora: Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1628/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado, ante a perda de objeto, o exame do ato de concessão de aposentadoria da Sra. Rosi Leite Evangelista, consubstanciado na Portaria n. DP/309/2020, de 16/09/2020, retificada pela Portaria n. 211/2022, de 15/08/2022, em razão do óbito ocorrido em 27/04/2021, conforme estabelece o art. 16 da Resolução n. TC-35/2008.

2. Dar ciência desta Decisão ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande.

3. Determinar o encerramento dos autos no Sistema de Controle de Processo - e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC